

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 909, de 19 de Abril de 1972 ==

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CLASSES NO SETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criadas 2 (duas) classes pré-primárias, 1 (uma) em cada período e 1 (uma) no Curso Primário Municipal, destinadas a atender a demanda verificada no início do ano.
- Artigo 2º - As classes a que se referem o artigo 1º, serão instaladas 2 (duas) no prédio onde funciona atualmente o Jardim da Infância "Vovó Piuta" e outra no // Curso Primário Municipal, anexo ao Instituto "Santa Teresa".
- Artigo 3º - As classes ora criadas serão providas por professores remanescentes do extinto Curso Municipal de Alfabetização de adultos.
- Artigo 4º - Em caso de vacância, as classes de Pré-Primário serão preenchidas através de concurso, ficando os // candidatos obrigados no ato da inscrição, da apresentação de Certificado de conclusão do Curso Especializado para o Ensino Pré-Primário expedidos pelo Instituto de Educação do Estado e Escolas competentes.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de abril de 1972


== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços /
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e
publicada no Paço Municipal aos 19 de abril de 1972.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=